EMENDA ADITIVA Nº 009/2025 AO PROJETO DE LEI Nº 024/2025, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025 (LOA 2026)

Autoria: Vereador CLÁUDIO LUCAS ALVES REBOUÇAS

O Vereador CLÁUDIO LUCAS ALVES REBOUÇAS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 246 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Icapuí/CE (RESOLUÇÃO Nº 003/2025, DE 18/06/2025), propõe a seguinte EMENDA:

EMENDA ADITIVA:

Art. 1º Fica incluída no Anexo da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, unidade 1002 – Fundo Municipal de Cultura, a seguinte ação:

Código: 13.392.1301.2.059 – Edital das Artes de Icapuí 2026
Finalidade: Apoiar financeiramente a produção, difusão e formação artística em Icapuí, por meio de seleção pública de artistas, grupos e coletivos culturais.

Detalhamento da Despesa:
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – R$ 300.000,00
3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – R$ 100.000,00
3.3.90.30 – Material de Consumo – R$ 10.000,00
Total: R$ 410.000,00 - Fonte: 1500000001

Art. 2º Para garantir a execução orçamentária da ação criada, fica anulada parcialmente a seguinte dotação:

Código: **13.392.1301.2.098 – Promoção e Apoio às Manifestações Culturais Folclóricas Art. e Ins. Social**

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica –
Total: R$ 410.000,00
Fonte: 1500000000

Câmara Municipal de Icapuí, em 28 de outubro de 2025.

CLÁUDIO LUCAS ALVES REBOUÇAS
Vereador

JUSTIFICATIVA

A presente Emenda Parlamentar propõe a inclusão, no Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD) do Fundo Municipal de Cultura de Icapuí, da ação "**13.392.1301.2.059** – Edital das Artes de Icapuí 2026", com dotação orçamentária total de R$ 410.000,00, destinada ao fomento direto à produção e difusão artística local.

O objetivo é criar um mecanismo permanente e transparente de financiamento cultural, assegurando recursos públicos específicos para artistas, grupos e coletivos culturais, mediante seleção pública. Essa iniciativa fortalece a gestão democrática da cultura e contribui para a consolidação da Política Municipal de Cultura, conforme os princípios do Sistema Nacional de Cultura e do Plano Nacional de Cultura (Lei nº 12.343/2010).

A proposta não altera o montante global da despesa orçamentária, pois os recursos são provenientes de remanejamento interno do Fundo Municipal de Cultura, dentro do mesmo programa e da mesma função (13 – Cultura). A ação atende aos princípios de eficiência, transparência e descentralização dos recursos públicos, ampliando o alcance das políticas culturais sem gerar impacto fiscal adicional.

O Edital das Artes de Icapuí busca democratizar o acesso aos meios de produção cultural, descentralizar o investimento público e reconhecer o valor simbólico e econômico da cultura como vetor de desenvolvimento local. Ao fomentar projetos artísticos e formativos nos bairros e comunidades do município, a ação promove:

* geração de renda para trabalhadores da cultura;
* valorização das tradições populares e expressões identitárias;
* formação de público e inclusão sociocultural;
* estímulo à economia criativa e sustentável.

Além de fortalecer o Fundo Municipal de Cultura, a medida dá concretude à diretriz da Lei Orgânica de Icapuí que assegura o direito à cultura como dever do poder público e direito de todo cidadão. Representa também o compromisso do Legislativo Municipal em institucionalizar o fomento contínuo à arte e à diversidade cultural, independentemente de repasses extraordinários ou programas federais. A emenda, portanto, é plenamente viável do ponto de vista técnico, jurídico e financeiro, e contribui de forma direta para o cumprimento das metas do PPA e das políticas públicas de cultura do município, reforçando a presença do Estado na promoção das.

Câmara Municipal de Icapuí, em 28 de outubro de 2025.

CLÁUDIO LUCAS ALVES REBOUÇAS
Vereador